

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N.º 2017.04.11.1- TP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

Aos 23 (vinte três) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 10.05.002/2017, de 10 de Maio de 2017, composta pelos servidores Maria Etelvina Rabelo Neta – Presidente; ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO - Membro, ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS – Membro, para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇO Nº 2017.04.11.1- TP**, de análise de habilitação dos documentos conforme ata do dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), para o objeto supracitado. Primeiramente sobre a questão levantada na sessão de abertura a respeito do parentesco entre as licitantes FENIX SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER – ME, esta comissão, após consulta junto aos órgãos de controle externo, especialmente no acervo de jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União, decidiu manter as duas licitantes no certame, privilegiando os princípios da boa-fé e da legalidade, tendo em vista que a lei de licitações não veda a participação de empresas cujos sócios são parentes entre si, apesar de poder haver algum indicio de conluio, fato que deve ser comprovado e não por meros indícios. Iniciada a fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO chegou-se aos seguintes resultados, **EMPRESAS HABILITADAS:** SECON – SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 17.631.977/0001-00, L CAVALCANTE CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.882.220/0001-00, FENIX SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 13.037.186/0001-03, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 73.694.788/0001-57, CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 03.888.573/00091, CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA –EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.795.971/0001-38, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 10.932.123/0001-14. **EMPRESAS INABILITADAS:** **ALEXANDRE FERREIRA XAVIER – ME**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 14.921.255/0001-00, apresentou somente contrato social de alteração, faltando apresentar o contrato social de inscrição da referida empresa; **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 17.895.167/0001-60, apresentou CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC do município de Pedra Branca, em desconformidade com o solicitado no item 5.4.1 e não apresentou o item 5.4.7.1 “O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s)”. **CONSTRUTORA SUASSUNA E**

MARTINS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.441.785/0001-99, apresentou documento ilegível, ficando inabilitado conforme o item 5.4.10.1 do edital “Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório”. **N.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 18.635.562/0001-77, não apresentou o item 5.4.7.1 “O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s)” e **ABSOLAN CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.803.040/0001-65, apresentou balanço de abertura em desacordo com o solicitado no referido edital e não apresentou Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador da referida empresa. Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, a presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os membros, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 02 de Junho de 2017, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.

*Maria Etelvina Rabelo Neta*

MARIA ETELVINA RABELO NETA

Presidente da CPL

*Antonia Sônia Vieira Carneiro*

ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO

Membro da CPL

*Ant. Raimundo Alexandre dos Santos*

ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS

SANTOS

Membro da CPL